

 <b>POLÍTICA DE BEM-ESTAR ANIMAL</b>	VERSÃO PBEA03
	DATA DA APROVAÇÃO 26/05/2020
	DATA DA PRÓXIMA REVISÃO 26/05/2021

## 1. PROPÓSITO

- Esta política estabelece diretrizes relacionadas ao bem-estar dos animais, um dos pilares da plataforma de sustentabilidade da companhia.
- O documento apresenta regras e definições em conformidade com os princípios éticos, legislativos e exigência de nossos clientes, e é direcionado aos colaboradores da Companhia, Terceiros e Partes Interessadas.
- O bem-estar animal trata dos princípios e das condições necessárias à aplicação das diretrizes em todas unidades de processamento e operações.

## 2. DEFINIÇÕES

**Companhia:** Marfrig Global Foods S/A, suas filiais e as empresas por ela controladas e/ou administradas;

**Bem-estar animal:** É o estado de um dado organismo durante as suas tentativas de se ajustar ao seu ambiente (Broom, 1996);

**Cinco Liberdades:**

**Liberdade fisiológica:** ausência de fome e sede;

**Liberdade ambiental:** edificações adaptadas;

**Liberdade sanitária:** ausência de doenças e injúrias;

**Liberdade comportamental:** possibilidade de expressar os comportamentos normais e;

 <b>POLÍTICA DE BEM-ESTAR ANIMAL</b>	VERSÃO PBEA03
	DATA DA APROVAÇÃO 26/05/2020
	DATA DA PRÓXIMA REVISÃO 26/05/2021

**Liberdade psicológica:** ausência de medo e de diestresse<sup>1</sup>.

**Conflito de Interesses:** Será caracterizado conflito de interesses qualquer situação em que pessoa física ou jurídica, mantendo qualquer forma de negócio com a Companhia, estiver envolvida em processo decisório em que tenha o poder de influenciar e/ou direcionar o resultado, assegurando um ganho e/ou benefício para si, para algum membro de sua família, ou para algum Terceiro com o qual tenha qualquer tipo de envolvimento, ou, ainda, esteja em situação que possa interferir na sua capacidade de isenção de julgamento.

**Informações Confidenciais:** Dados ou informações da Companhia (ainda que não sejam de propriedade da Companhia, mas que os tenha recebido em razão de uma oportunidade de negócio, por exemplo) ou ainda dado ou informação de seus colaboradores protegidos pela Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados "LGPD"), ou, ainda, dados desenvolvidos pela Companhia e que o Colaborador e as Partes Interessadas venham a tomar conhecimento por qualquer forma, incluindo, mas não se limitando a informações de natureza técnica, comercial, financeira, jurídica, estratégica, tecnológica, *know-how*, desenhos, modelos, dados, cadastros, especificações, relatórios, compilações, análises, previsões, estudos, reproduções, sumários, comunicados, fórmulas, patentes, dados financeiros e econômicos, informações relacionadas a clientes, fornecedores atuais ou potenciais, operações financeiras, planos comerciais, demonstrações ou planos financeiros, estratégias de marketing e outros negócios, contratos, produtos existentes ou futuros e quaisquer outras informações de

---

<sup>1</sup> Diestresse: estresse negativo, intenso, que o animal não consegue se adaptar e sofre

 <b>POLÍTICA DE BEM-ESTAR ANIMAL</b>	VERSÃO PBEA03
	DATA DA APROVAÇÃO 26/05/2020
	DATA DA PRÓXIMA REVISÃO 26/05/2021

propriedade da Companhia reveladas em confiança para o Colaborador e para as Partes Interessadas.

**Partes Interessadas:** Controladores, acionistas, conselheiros e membros dos comitês da Companhia.

**Partes Relacionadas:** Qualquer pessoa, física ou jurídica, que **a)** direta ou indiretamente, por intermédio de apenas um ou mais intermediários: i) exerçam o controle de fato ou compartilhado, forem controlados ou estiverem sobre o controle comum da Companhia; ou ii) de alguma forma detenha influência significativa sobre a Companhia; **b)** forem coligadas da Companhia, conforme Lei nº 6.404/1976 – Lei das Sociedades Anônimas (“Lei das S.A.”); **c)** forem consideradas pessoas chave para a Companhia, ou seja, aquelas que exerçam cargos de administração na Companhia, em suas controladas ou de seus controladores; **d)** possam exercer influência relevante, ou seja, aquele que possui autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da Companhia, direta ou indiretamente, incluindo qualquer administrador (Conselho de Administração; Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração; Diretoria Estatutária; e demais Diretores não estatutários); **e)** a Companhia tenha possibilidade de contratar em condições que não sejam as de independência que caracterizam as transações com terceiros alheios à Companhia.

**Terceiros:** Incluem diversas entidades e indivíduos que agem em nome de uma empresa, incluindo, mas não se limitando a agentes, consultores, representantes de vendas, agentes aduaneiros, revendedores, contratados, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares.

 <b>POLÍTICA DE BEM-ESTAR ANIMAL</b>	VERSÃO PBEA03
	DATA DA APROVAÇÃO 26/05/2020
	DATA DA PRÓXIMA REVISÃO 26/05/2021

### **Metas e indicadores:**

A Companhia deve reportar alguns dos índices e evolução da área anualmente nos relatórios de sustentabilidade e no website, buscando sempre a transparência das informações, que é um de seus valores.

### **3. OBJETIVO**

- Estabelecer os compromissos e diretrizes mínimas sobre bem-estar animal que visam garantir a aplicação das melhores práticas de manejo, proporcionando segurança, respeito e bem-estar aos animais em todas as etapas da operação.

### **4. PÚBLICO**

- Aplica-se em todas as unidades da Companhia, independentemente da localização geográfica;
- Sendo assim, esta política é aplicável a todos os colaboradores da Companhia, Fornecedores, Terceiros e Partes Interessadas agindo em nome da Companhia.

### **5. CONTEÚDO**

- O animal é um dos fatores mais relevantes para a Companhia e, portanto, compromissos, diretrizes e procedimentos que assegurem o seu bem-estar são partes integrantes do modelo de gestão da Marfrig em todas as suas operações, independentemente de suas localizações geográficas;
- A Marfrig mantém um Programa de bem-estar animal que visa implementar e manter os procedimentos para garantir a melhoria



contínua em todas as etapas de manejo, buscando assegurar adaptações necessárias para o atendimento das cinco liberdades inerentes aos animais (fisiológica, ambiental, sanitária, comportamental e psicológica);

- Visando proporcionar o bem-estar positivo, são projetadas estruturas que favorecem o manejo adequado em respeito aos animais, bem como a capacitação necessária a todos os profissionais envolvidos com o tema;
- O manejo pré-abate e abate compreende práticas adotadas na propriedade rural, no transporte e nos processos das unidades produtivas;
- O conjunto de medidas e diretrizes técnicas, científicas e legislativas implementadas por meio dos procedimentos realizados buscam mitigar o sofrimento e garantir melhor tratamento aos animais, de acordo com as etapas.

- **Das atribuições no Programa de Bem-estar Animal**

O Programa de Bem-estar Animal da Marfrig visa a assegurar a eficácia dos seguintes processos em todas as unidades produtivas, nos países em que atua:

**Propriedades rurais:**

1. Orientação sobre os princípios de bem-estar animal;
2. Realização de visitas técnicas, demandadas a partir dos resultados de abate, para avaliação das estruturas e manejo dos animais;
3. Disponibilidade de material técnico e de auxílio, visando a conscientização e a implantação das diretrizes desta política.



### **Transporte:**

1. Realização de treinamentos periódicos dos motoristas responsáveis pelo transporte de animais;
2. Orientações para a manutenção e/ou troca de carrocerias e veículos;
3. Verificação da densidade, condições de manejo e comportamento dos animais.

### **Indústria:**

1. Manutenção das boas condições estruturais, dos procedimentos, do manejo racional, da saúde física, mental e psicológica dos animais;
2. Realização de treinamentos;
3. Garantias do espaço adequado para o alojamento dos animais (deitar-se, levantar, caminhar livremente);
4. Garantias da qualidade e fornecimento de água limpa e suficiente para todos os animais, e alimentação, quando necessária;
5. Realização de adaptações estruturais que sejam favoráveis ao manejo, obedecendo às necessidades fisiológicas e comportamentais dos animais e condições de trabalho dos colaboradores;
6. Aquisição de equipamentos que auxiliem na eficácia da insensibilização e na garantia da inconsciência prolongada, o que se reflete na segurança e bem-estar dos animais e na melhoria das condições de trabalho dos colaboradores;
7. Realização de manejo racional e abate humanizado;
8. Realização de abates religiosos, de acordo com práticas humanitárias previstas.

- **Das regras e diretrizes aplicadas a todos os profissionais envolvidos com o Bem-estar Animal**

- As práticas em garantias do bem-estar do animal não são questões limitadas à alta administração: qualquer colaborador, Terceiros e/ou Partes interessadas devem ser capazes de identificar tais situações e aplicar as recomendações da Companhia;
- Toda unidade da Companhia deve:
  - 1- Aderir às campanhas de conscientização lançadas regularmente e, principalmente, em homenagem ao Dia Mundial dos Animais, comemorado em 4 de outubro;
  - 2- Possuir um profissional capacitado, responsável exclusivamente pela Área de Bem-estar Animal;
  - 3- Utilizar densidades favoráveis em benefício e conforto dos animais;
  - 4- Priorizar transporte de animais dentro dos padrões recomendados internacionalmente, e desenvolver práticas com as devidas fundamentações científicas para adaptação desses padrões às condições e contextos regionais;
  - 5- Utilizar métodos humanitários, eficazes, que garantem a inconsciência prolongada em 100% dos animais abatidos, guardando especificidades relacionadas a diretrizes religiosas estritamente quando houver previsão de obrigatoriedade.
- Todos os Colaboradores, Terceiros e Partes Interessadas devem desempenhar suas funções de maneira a respeitar o animal e

 <b>POLÍTICA DE BEM-ESTAR ANIMAL</b>	VERSÃO PBEA03
	DATA DA APROVAÇÃO 26/05/2020
	DATA DA PRÓXIMA REVISÃO 26/05/2021

cumprir as regras e procedimentos estabelecidos em Programas de Autocontrole;

- Todos os colaboradores devem ser treinados antes de suas atividades e atribuições relacionadas ao bem-estar animal;
- A Marfrig prevê a utilização das práticas menos aversivas no manejo dos animais, como a substituição do bastão elétrico por outros recursos de manejo (bandeiras, por exemplo).
- Todos os fornecedores de animais devem ter o compromisso de cumprir os critérios estabelecidos para o manejo humanizado, e estarem de acordo com os princípios de bem-estar animal determinados pela Companhia;
- É expressamente proibido aos colaboradores, Terceiros e Partes Interessadas praticar atos de abuso ou outras práticas intencionais que caracterizem maus tratos;
- Nenhuma unidade Marfrig deve:
  - a) abater animais procedentes da prática de clonagem;
  - b) abater animais procedentes da prática de criação em confinamentos extremos que comprometem a saúde física, mental e psicológica dos animais.



 <b>POLÍTICA DE BEM-ESTAR ANIMAL</b>	VERSÃO PBEA03
	DATA DA APROVAÇÃO 26/05/2020
	DATA DA PRÓXIMA REVISÃO 26/05/2021

▪ **Programa de Autocontrole**

O Programa de Autocontrole de Bem-estar Animal se refere aos documentos nos quais estão descritos os Procedimentos de Abate humanitário e bem-estar dos animais, registros e controles, e aos Programas de Gerenciamento de crises e de Fornecedores de animais, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos e respeito animal, devendo ser revisados no mínimo anualmente.

• **Das normativas e regulamentações**

Quando observados potenciais desvios entre as normas de bem-estar animal e diretrizes internas da Companhia, os colaboradores e responsáveis dos segmentos envolvidos (fornecedores de animais e prestadores de serviços de transporte de animais) deverão ser notificados para que as medidas cabíveis sejam adotadas, visando correção do descumprimento da norma/diretriz;

Nossos terceiros devem cumprir as políticas da Companhia, incluindo as orientações do Código de Ética e Conduta. Os nossos terceiros também estão sujeitos a sanções em caso de descumprimento das referidas expectativas éticas e de políticas, que vão desde rescisão contratual a abertura de processo civil.

 <b>POLÍTICA DE BEM-ESTAR ANIMAL</b>	VERSÃO PBEA03
	DATA DA APROVAÇÃO 26/05/2020
	DATA DA PRÓXIMA REVISÃO 26/05/2021

- **Do encorajamento da Cadeia de Fornecedores de Animais**

Incentivamos e encorajamos os nossos fornecedores a:

- Desenvolver práticas de bem-estar animal em seus processos, independentemente da espécie, seguindo as tendências sustentáveis e relevantes ao tema;
- Promover capacitação, campanhas ou outro meio visando a conscientização em respeito a todas as formas de vida animal aos seus colaboradores;
- Manter garantias de treinamentos da equipe responsável pelo manejo e transporte dos animais;
- Adequar e manter boas condições estruturais, qualidade de manejo, sanitária, saúde física, mental e psicológica dos animais em amplitude e caracterização das espécies;
- Não utilizar animais procedentes da prática de clonagem;
- Não utilizar animais procedentes da prática de criação em confinamentos extremos e fechados, que comprometem a saúde física, mental e psicológica dos animais;
- Evitar uso de animais procedentes de práticas que envolvem mutilações rotineiras geradas no campo, assim entendidos os procedimentos cirúrgicos sem o uso de anestésicos, como a castração, corte de chifres e cesariana. Estes, se aplicáveis, devem ser realizados por técnico competente, e os cuidados pré e pós-cirúrgicos devem ser rigorosamente aderentes às melhores práticas;
- Utilizar densidades favoráveis em benefício e conforto dos animais desde a criação, transporte e alojamento na indústria;  
Promover ambientes de criação providos de enriquecimento ambiental;

 <b>POLÍTICA DE BEM-ESTAR ANIMAL</b>	VERSÃO PBEA03
	DATA DA APROVAÇÃO 26/05/2020
	DATA DA PRÓXIMA REVISÃO 26/05/2021

- Não fazer uso de medicamentos de forma profilática, adotando o uso responsável de antibióticos, prescritos apenas por profissionais habilitados, assegurando a **saúde animal** e a segurança de alimentos;
- Não utilizar medicamentos proibidos (hormônios, por exemplo).

- **Das Auditorias e Certificações**

Todas as unidades industriais da Companhia devem ser auditadas e certificadas de acordo com os Padrões NAMI (North American Meat Institute).

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Quando observados potenciais conflitos entre as normas/diretrizes internas da Companhia, os colaboradores deverão orientar sua conduta considerando a norma/diretriz mais restritiva.

## **7. STATUS DE CONFIDENCIALIDADE**

Público interno e Público externo.